

**Acórdão do Tribunal Geral (Primeira Secção) de 17 de Dezembro de 2010 —
Chocoladefabriken Lindt & Sprüngli/IHMI
(Representação de uma rena de chocolate)**

Processo T-337/08

«Marca comunitária — Pedido de marca comunitária tridimensional —
Representação de uma rena de chocolate — Motivo absoluto de recusa —
Inexistência de carácter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento
(CE) n.º 40/94 [actual artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009]»

*Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos
absolutos de recusa — Marcas desprovidas de carácter distintivo — Marca
tridimensional (Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigo 7.º, n.º 1, alínea b)) (cf.
n.ºs 24, 41 e 42, 46 a 48)*

Objecto

Recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI, de 12 de Junho de 2008
(processo R 780/2005 4), relativo a um pedido de registo de um sinal tridimensional
constituído pela representação de uma rena de chocolate como marca comunitária.

Dados relativos ao processo

Requerente da marca comunitária:	Chocoladefabriken Lindt & Sprüngli AG
Marca comunitária em causa:	Marca tridimensional, que representa uma rena de chocolate, para produtos da classe 30 (pedido de registo n.º 4 098 489)

Decisão do examinador:	Recusa do registo
Decisão da Câmara de Recurso:	Negação de provimento ao recurso

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Chocoladefabriken Lindt & Sprüngli AG é condenada nas despesas.

**Acórdão do Tribunal Geral (Primeira Secção) de 17 de Dezembro de 2010 —
Chocoladefabriken Lindt & Sprüngli/IHMI
(Forma de um sininho com uma fita vermelha)**

Processo T-346/08

«Marca comunitária — Pedido de marca comunitária tridimensional — Forma de um sininho com uma fita vermelha — Motivo absoluto de recusa — Inexistência de carácter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94 [actual artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009]»

Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos absolutos de recusa — Marcas desprovidas de carácter distintivo — Marca tridimensional (Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigo 7.º, n.º 1, alínea b)) (cf. n.ºs 25, 36, 40)